



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI N.º 16, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre o turismo pedagógico nas escolas da rede pública municipal da cidade de Jaciara/MT".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER que o Plenário desta Casa aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído, no município de Jaciara/MT, o turismo pedagógico voltado aos alunos da rede pública municipal com o intuito de promover atividade extraclasse, por meio do acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade de Jaciara/MT.

Art. 2º Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão os roteiros a serem realizados com os alunos aos locais de visitação.

§1º. Os roteiros de que trata o *caput* deste artigo deverão estar previstos no calendário letivo anual das escolas da rede pública municipal.

§2º. As visitas serão realizadas sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 3º O Poder Público, para atingir o propósito manifestado no art. 1º desta Lei, poderá realizar parcerias com:

- I. Órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo;
- II. Instituições públicas
- III. A iniciativa privada

Parágrafo Único. A parceria de que trata o *caput* deste artigo será relacionada a organização e a realização dos roteiros de visitas, podem ser amplamente divulgada.

Art. 4º. Para fim de cumprimento desta Lei, será utilizada a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador
Jaciara, 04 de abril de 2019.


CLOVES PEREIRA DA SILVA
Vereador Autor